LEI Nº 221/07

SÚMULA: Retifica o Art. 2º da Lei nº 164/07 de 27/09/2007, que modificou a Lei nº 15/97 de 20/02/97, da empresa **ALTBAR LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Retifica o Art. 2º da Lei nº 164/07 de 27/09/2007, que modificou a Lei nº 015/97 de 20/02/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º – Fica autorizada a empresa HALTBAR LTDA, a escriturar e registrar sem restrições o Lote de terras nº 07-REM., da quadra 03 (três) com área de 3.533,12 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, recebido por alienação através da Lei Municipal nº 15/97 de 20/02/1997, tendo em vista o pleno cumprimento do que trata o Art. 3º da Lei nº 15/97 de 20/02/1997.**"

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 15/07 de 20/02/1997, alterada pela Lei nº 164/07 de 27/09/2007 e não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer

Prefeito Municipal